



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE

PROCESSO /Nº:017/2019.

MODALID./Nº: CONVITE nº 003/2019.

ABERTURA:HABILITAÇÃO: 11- DEZEMBRO - 2019 - 09:00h

PROPOSTAS: 11- DEZEMBRO - 09:30h

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA, órgão da Administração Direta do Município de Ipanema / MG, com sede à Rua Antonieta Godoy, nº 59, Centro, Ipanema, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 66.232.802/0001-35, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 008/2019 de 02 de Janeiro de 2019, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que promoverá sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo de licitação, na modalidade CARTA - CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM AUTOMOTOR COM PRIMEIRO REGISTRO E LICENCIAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA, DESTINADO A COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS, CONTENDO TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E DE SEGURANÇA**, em atendimento as leis vigentes e com todos os manuais para operação e manutenção redigidos em português

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL, SETOR DE LICITAÇÕES.

DIA: Até 11- DEZEMBRO - 2019 - 09:00h

HORA: até 09:00 h (nove horas).

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL, SETOR DE LICITAÇÕES.

DIA: 11- DEZEMBRO - 2019 - 09:30h

HORA: 09:30h (nove e trinta horas).

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - Este procedimento licitatório se destina aquisição de 02 (dois) veículos 0 km automotor para primeiro emplacamento destinado a compor a frota de veículos da Câmara Municipal de Ipanema/MG, contendo todos os itens básicos de série e de segurança.

2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

2.1 – O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para aquisição dos bens é de R\$ 101.735,00 (cento e um mil setecentos e trinta e cinco reais), para atender a CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPAL, na realização do contrato, **acima do qual**, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, inscritos ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação da CAMARA MUNICIPAL**, bem como, as demais cadastradas, **desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da marcada para entrega dos envelopes.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste certame através de **Procurador** deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**ANEXO II**), devendo ambas serem **devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida**. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do processo.

Obs: A **Carta de Credenciamento** indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. **O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).**

3.2.1 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado à apresentação do documento referido no item 3.2, deste Edital.

3.3 – Não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público.

3.4 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado até o dia e hora determinados neste Edital, contendo, **obrigatoriamente**, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a seguinte subscrição:

NOME DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 017/2019 CONVITE N.º 003/2019

NOME DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 017/2019 CONVITE N.º 003/2019

3.5 - Da decisão de inabilitação pela CPL de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados, caberá interposição de recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da CPL de inexistência de interposição do mesmo.

3.5.1 – No caso previsto na **Cláusula 3.5** deste edital, pode o inabilitado, Renunciar expressamente a este direito, condicionada a apresentação do Termo de Renúncia, conforme modelo previsto no **Anexo III**, deste edital, preenchido com data posterior a inabilitação.

3.6 – A **Comissão Permanente de Licitação** concede aos participantes, uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para comparecerem ao local da licitação.

4 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “1”:

4.1 – A habilitação a presente licitação será feita mediante comprovação de **Regularidade Fiscal**, através da apresentação, por pessoa autorizada, do **ENVELOPE “1”- HABILITAÇÃO**, contendo a seguinte documentação:

4.1.1 – **Certidão Negativa de Débito (CND)**, emitida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social, em validade, que deverá estar de acordo com o Artigo 47, inciso I, alínea “a”, c/c com o Artigo 95, § II, alínea “c”, todos da Lei Federal 8.212, de 24.07.91, e suas alterações, que será apresentada em cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original para conferência.

4.1.2 – **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Obs.: Serão aceitos a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.

4.1.3 – **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.4 – Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, **devidamente autenticado**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

4.1.5 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.1.6 - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 e constante no **Anexo IV** deste edital.

4.1.7 - Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

4.1.8 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12.440, de julho de 2011.

4.1.9 - Termo de Renúncia, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, deverá enviar o modelo do **Anexo III** datado e assinado após a realização do Início da Habilitação, concordando assim com o procedimento licitatório.

Obs.: Os documentos originais apresentados para fins de autenticação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope “1”- Habilitação.

4.1.10 - Os envelopes “1” e “2” também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura. A **CÂMARA MUNICIPAL** não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista no **Item 5.1** deste edital.

4.2 - Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “2”:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado neste edital, em envelope **devidamente lacrado**, até o dia e hora determinados neste Edital.

5.1.2 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.3. Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

5.1.4. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

5.1.5. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

5.1.6. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

5.1.7. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar valores unitários e totais de todos os itens ou dos lotes que interessar, dentro dos quantitativos máximos previstos na (Planilha Orçamentária) **Anexo I** a este edital;

5.1.8. Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.1.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.1.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

6.1.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

6.1.2 – Abertura dos Envelopes “1”- **HABILITAÇÃO** e sua apreciação.

6.1.3 – Devolução dos envelopes “2”- **PROPOSTA COMERCIAL**, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

6.1.4 – Abertura dos envelopes “2”- **PROPOSTA COMERCIAL** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.1.5 – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no **item 6.17**, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da **CPL**, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Exmo. Sr. Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL**.

6.1.6 – Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o menor preço global, desde que esteja de acordo com as especificações deste Edital.

6.1.7 – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através do Edital Classificatório.

6.1.8 – Adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Exmo. Sr. Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL**, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem **14.1**, deste Edital.

6.1.9 – A abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.10 – Todos os documentos contidos nos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.11 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.1.12 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

6.1.13 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

6.1.14 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.15 – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

6.1.16 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.17– A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

6.1.18 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.1.19 – Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Exmo. Sr. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, será realizado em função do tipo **menor preço por item**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste convite ofertar o **menor preço por item**, sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos os preceitos legais e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL.

7.1.2 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

7.1.3 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

7.1.4 – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

7.1.5 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

7.1.6 - Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

8 – DO RECURSO:

8.1.1 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Exmo. Sr. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

8.1.2 – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

8.1.3 – Ser devidamente fundamentado.

8.1.4 – Ser assinado por representante legal do licitante.

8.1.5 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.6 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9 – DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

9.1.1 – Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, com a proclamação do Presidente da Comissão de Licitação Permanente do Vencedor do certame, ficará a partir deste momento o vencedor obrigado a cumprir integralmente os termos da proposta apresentada, independentemente da elaboração do contrato, tendo somente como excludente da obrigação a não homologação do ato licitatório.

9.1.2 – A vencedora do certame se obriga também à apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, na emissão da nota fiscal para recebimento do fornecimento dos Veículos, sob pena de não recebimento, caso apresente qualquer irregularidade fiscal.

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1.1 - A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante **do Anexo V**, deste Edital.

10.1.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas da Minuta de Contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º e seus incisos e § 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1.1 O recebimento do objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.1.2 O(s) adjudicatário(s) é (são) responsável (is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

12 – DAS PENALIDADES:

12.1.1 Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, à presente Licitação, ficará sujeito à uma ou mais das seguintes penalidades à juízo da administração da CÂMARA MUNICIPAL .



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2 – Advertência.

12.1.3 - Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim dos serviços, a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2 A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

12.1.2 – A suspensão do direito de licitar com a **CÂMARA MUNICIPAL**, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.1.3 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

12.1.4 – O atraso injustificado na prestação do serviço, constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: *

13.1.1 - Os pagamentos serão realizados dentro do prazo proposto pela empresa vencedora da licitação, através de depósito em conta, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue à **CÂMARA MUNICIPAL** com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução do Fornecimento, pelo órgão competente;

13.2 - Qualquer pagamento devido à empresa vencedora somente será efetuado mediante comprovação a **CONTRATANTE** de quitação com as obrigações decorrentes do subitem **9.1.2.**, vencidas até o mês anterior ao pagamento bem como apresentação de certidão de regularidade fiscal, devendo a mesma não possuir pendências, sob pena de não recebimento.

13.3 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº 01001001.01.031.0001.1004.449052.27- Veículos Diversos, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tais despesas., conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

14- DO REAJUSTAMENTO:

14.1 - Os preços ora contratados são fixos e irredutíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Em caso de redesignação da data prevista para realização do certame, será dado conhecimento aos interessados por escrito, sendo defeso inclusive ocorrer a comunicação no ato do certame.

15.2 – A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e que obteve da CÂMARA MUNICIPAL, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

15.3 – A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

15.4 – A CÂMARA MUNICIPAL poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos veículos, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

15.5 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

15.6– O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Presidente, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Ipanema.

15.7 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: camaraipanema@hotmail.com ou na Câmara Municipal, Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

15.8 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.9 – Findo o certame, antes da homologação do ato licitatório, o licitante vencedor terá somente uma expectativa de direito, não podendo exigir qualquer obrigação do órgão contratante, conforme legislação em vigor, que determina a formalização completa do procedimento somente após a homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

15.10– Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I - Proposta Comercial (modelo)

Anexo II - Carta de Credenciamento (modelo)

Anexo III - Termo de Renúncia (modelo)

Anexo IV – Declaração

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI – Termo de Referencia

OBS.: Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

16 – DO COMPARECIMENTO:

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras concorrências, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

Ipanema, 03 de Dezembro de 2019.

ANDRE LUIZ RODRIGUES DE PAULA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

O PODER UNIDO É MAIS FORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 017/2019 CONVITE N.º 003/2019

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial objetivando **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM AUTOMOTOR COM PRIMEIRO REGISTRO E LICENCIAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA, DESTINADO A COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS, CONTENDO TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E DE SEGURANÇA**, em atendimento as leis vigentes e com todos os manuais para operação e manutenção redigidos em português, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade CONVITE n° **003/2019**, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, é de **R\$ _____** (valor por extenso).
3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital da Carta Convite n° 003/2019, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA

4. Os veículos serão entregues de forma imediata, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Ipanema e condições expressas no presente Edital, no local próprio (*Rua Antonieta Godoy, n° 59 – Centro – Ipanema-MG*).

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Convite.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTA CORRENTE

6. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

ANEXOS DESTA PROPOSTA

7. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

(Local), XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 017/2019 CONVITE N.º 003/2019

Processo:	017/2019
Prazo de entrega:	
Modalidade	Carta Convite
Tipo de Apuração	Menor Preço por item
Data Abertura:	11/12/2019
Hora Abertura:	09:30h

ITEM	QT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	01	UND	<ul style="list-style-type: none">- Zero Quilômetro;- Ano/Modelo: 2019/2020;- Fabricação nacional;- Comportar cinco passageiros, incluindo o motorista;- Cor Branco;- Modelo HATCH;- Motor 1.6 no mínimo;- Motor dianteiro de 4 cilindros em linha(mínimo);- Movido a gasolina ou bicomustível;- Motor com 100 cv ou mais;- Cilindrada (cm3) 1300 ou mais;- Protetor de Cártter;- Rodas aro 14 ou mais;- Injeção eletrônica de combustível multiponto;- Câmbio manual de no mínimo cinco velocidades;- Quatro portas laterais;- Ar condicionado;- Direção Elétrica Progressiva ou hidráulica;- Sistema de freios com ABS;- Coluna de direção regulável em altura;- Cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes;- Airbag dianteiros motorista e passageiro;- Vidros dianteiros elétricos;- Desembaçador elétrico do vidro traseiro;- Tapetes emborrachados ou revestidos;- Porta-malas com capacidade de carga mínima de 280 litros com os bancos na posição normal;		RS	RS



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

		<ul style="list-style-type: none">- Reservatório de combustível com capacidade mínima de 50 litros- Garantia de 01 (um) ano, no mínimo;- Demais equipamentos de segurança exigidos pela lei 9.503/1997;- Deverá necessariamente estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar Por Veículos Automotores) e conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);- COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE O MAIS PRÓXIMO DO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG.				
02	01	UND	<ul style="list-style-type: none">- Ano/Modelo: 2019/2020;- Fabricação nacional;- Comportar cinco passageiros, incluindo o motorista;- Cor Branco;- Modelo HATCH;- Motor 1.0 no mínimo;- Motor dianteiro de 3 cilindros em linha(mínimo);- Movido a gasolina ou bicomustível;- Motor com 75 cv ou mais;- Cilindrada (cm3) 999 ou mais;- Protetor de Cârtter;- Rodas aro 14 ou mais;- Injeção eletrônica de combustível multiponto;- Câmbio manual de no mínimo cinco velocidades;- Quatro portas laterais;- Ar condicionado;- Direção Elétrica Progressiva ou hidráulica;- Sistema de freios com ABS;- Coluna de direção regulável em altura;- Cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes;- Airbag dianteiros motorista e passageiro;- Vidros dianteiros elétricos;- Desembaçador elétrico do vidro traseiro;- Tapetes emborrachados ou revestidos;- Porta-malas com capacidade de carga mínima de 250 litros com os bancos na posição normal;- Reservatório de combustível com		RS	RS



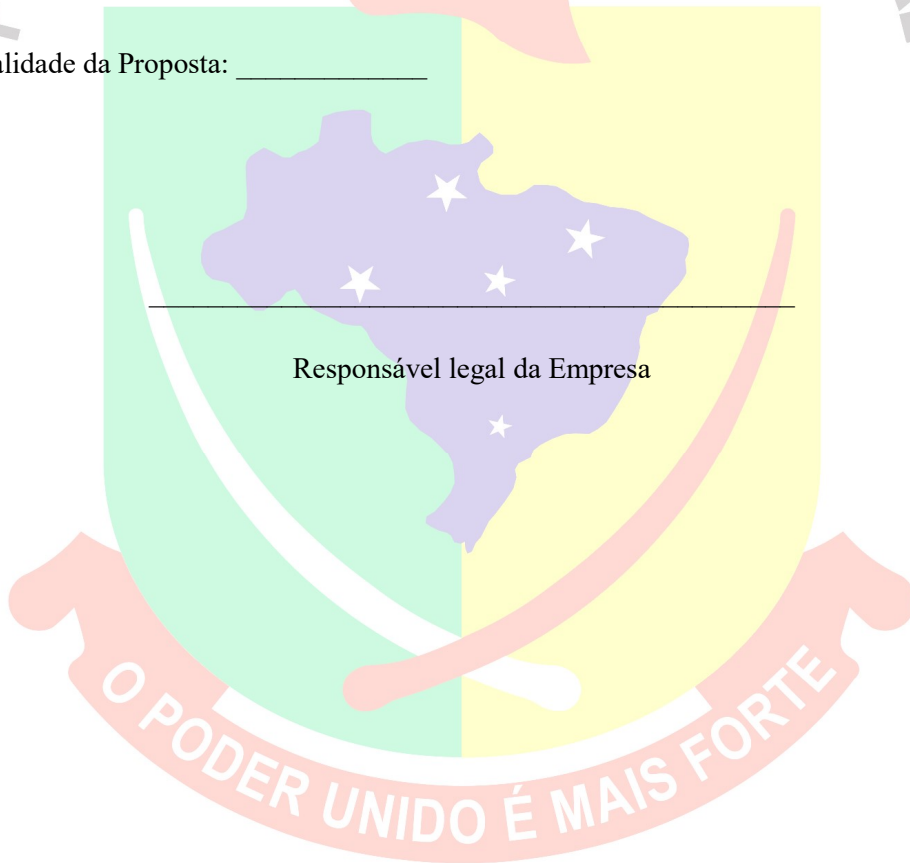
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

		capacidade mínima de 50 litros - Garantia de 01 (um) ano, no mínimo; - Demais equipamentos de segurança exigidos pela lei 9.503/1997; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE O MAIS PRÓXIMO DO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG.			
Valor total:				RS	

_____, ____ de _____ de 2019.

Prazo de validade da Proposta: _____

Responsável legal da Empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 017/2019 CONVITE N.º 003/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Ipanema

Rua Antonieta Godoy, n.º 59

Ipanema/MG

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____ (qualificação na empresa e residência completa _____, portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em ____/____/____ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade **Convite n.º 003/2019**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente

N.º da carteira de identidade e órgão emissor

Carimbo da firma

OBS: A Carta De Credenciamento Somente Terá Valor Quando Assinada Pelo Representante Legal Da Empresa Licitante, Com Poderes Estatutários E/Ou Contratuais Para Constituir Mandatários.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 017/2019 CONVITE N.º 003/2019

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº, participante da Licitação na Modalidade **Convite nº 003/2019**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL de Ipanema, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Ipanema, de de 2019.

Empresa:

Representante Legal: (Nome completo)

OBS: O Presente Termo De Renúncia Somente Terá Valor Quando Assinada Pelo Representante Legal Da Empresa Licitante, Com Poderes Estatutários E/Ou Contratuais Para Tal Finalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 017/2019 CONVITE N.º 003/2019

DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
REF: Convite n.º 003/2019

_____ inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Ipanema, de de 2019.

Empresa:

Representante Legal: (Nome completo)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 017/2019 CONVITE N.º 003/2019

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS , QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE IPANEMA E EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.232.802/0001-35, com sede à Rua Antonieta Godoy, n.º 59, Centro, Ipanema, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador Josil Carlos da Silva, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, _____/____ (Cidade/Estado), representada por _____, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____ n.º _____, _____/____ (Cidade-Estado), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominada **PROCESSO 0017/2019**, concernente ao **CONVITE n.º 03/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer **02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM AUTOMOTOR COM PRIMEIRO REGISTRO E LICENCIAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA, DESTINADO A COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS, CONTENDO TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E DE SEGURANÇA**, em atendimento as leis vigentes e com todos os manuais para operação e manutenção redigidos em português, abaixo relacionado, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Carta Convite n.º 03/2019** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Marca/Modelo de série	Descrição do veículo (ficha técnica)	quant.	Valor em reais
	Veículo tipo popular, motorização 1.0, 0km (zero quilometro), ano e modelo 2019/2020, Cor Branca	01	
	Veículo tipo popular, motorização 1.6, 0km (zero quilometro), ano e modelo 2019/2020, Cor Branca	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar o objeto deste contrato na Câmara Municipal de Ipanema/MG, situada à Rua Antonieta Godoy, nº 59 – Centro –, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, conforme especificações e prazos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Convite n.º 03/2019.

2.2- A Câmara providenciará a conferência do veículo e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o Veículo deverá ser substituído em um prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.3 Os veículos entregues nas sede da CAMARA MUNICIPAL, conforme item 2.1, **deverão ter seu primeiro registro e licenciamento em nome da Câmara Municipal de Ipanema , CNPJ: 66.232.802/0001-35, não se aceitando, em hipótese alguma, veículos já emplacados/registrados por proprietário diverso.**

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** (.....), considerando o(s) valor(es) unitário(s) transcrito(s) na cláusula primeira, conforme negociação final com a **CONTRATADA**, constante na **ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO 017/2019 CARTA CONVITE 003/2019**, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas correrão pela Unidade Orçamentária 01.01.00, Funcional Programática 01.031, Programa 0001, Projeto Atividade 1004, Categoria Econômica 4.4.90.52.27, Veículos Diversos - Ficha Contábil n.º 02, do orçamento da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado em até o **07(sete) dias** após a entrega do veículo mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.2 - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Câmara Municipal, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**.

5.3 - O pagamento será feito através de:

- fatura / boleto bancário; ou
- crédito em conta corrente a ser informada pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até o **término da garantia do veículo** ou no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, sem limites de quilometragem.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 – Fornecer o Veículo dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

7.1.2 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda, a fim de não haver prejuízo para a **CONTRATANTE**;

7.1.3 - O Veículo ora adquirido deverá estar de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

7.1.4 - Empregar, na entrega do veículo, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

7.1.5 - Arcar com todas as despesas de transporte, para cumprimento da entrega do objeto desta licitação, no local indicado na cláusula segunda deste termo.

7.1.6 – A contratada se compromete a manter, durante a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do contrato;

8.1.2 - Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado no contrato;

8.1.4 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipanema/MG, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

12.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no Site da Câmara Municipal, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Ipanema Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ipanema, _____ de _____ de 2019

CAMARA MUNICIPAL DE IPANEMA-MG

Josil Carlos da Silva

Contratante

EMPRESA

CNPJ:

Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

NOME:

CPF

Ass.: _____

NOME:

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO –VI
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 017/2019 CONVITE N.º 003/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM AUTOMOTOR COM PRIMEIRO REGISTRO E LICENCIAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA, DESTINADO A COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS, CONTENDO TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E DE SEGURANÇA, em atendimento as leis vigentes e com todos os manuais para operação e manutenção redigidos em português, conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.2. Os veículos entregues, deverão ter seu primeiro registro e licenciamento em nome da Câmara Municipal de Ipanema, CNPJ: 66.232.802/0001-35, não se aceitando, em hipótese alguma, veículos já emplacados/registrados por proprietário diverso.

2. OBJETIVO

2.1. A presente aquisição tem por objetivo proporcionar segurança, e celeridade nas atividades laborais externas desempenhadas por servidores, funcionários e agentes públicos, que dependam do meio de transporte para locomoção.

2.2. A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Câmara Municipal de Ipanema não dispõe de veículos suficientes para atender a demanda de serviços a ela estabelecida, com a falta de veículos para locomoção, com isso se faz necessário a contratação do objeto licitado para que seja aumentada a frota de veículos desta casa Legislativa, motivo pelo qual é de suma importância a realização deste processo licitatório. Para suprir essa necessidade o ordenador de despesa desta casa legislativa solicitou desta comissão a realização do processo licitatório para contratação de empresa especializada nesse serviço.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UND	<ul style="list-style-type: none">- Zero Quilômetro;- Ano/Modelo: 2019/2020;- Fabricação nacional;- Comportar cinco passageiros, incluindo o motorista;- Cor Branco;- Modelo HATCH;- Motor 1.6 no mínimo;- Motor dianteiro de 4 cilindros em linha(mínimo);- Movido a gasolina ou bicombustível;- Motor com 100 cv ou mais;- Cilindrada (cm3) 1300 ou mais;- Protetor de Carter;- Rodas aro 14 ou mais;- Injeção eletrônica de combustível multiponto;- Câmbio manual de no mínimo cinco velocidades;- Quatro portas laterais;- Ar condicionado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none">- Direção Elétrica Progressiva ou hidráulica;- Sistema de freios com ABS;- Coluna de direção regulável em altura;- Cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes;- Airbag dianteiros motorista e passageiro;- Vidros dianteiros elétricos;- Desembaçador elétrico do vidro traseiro;- Tapetes emborrachados ou revestidos;- Porta-malas com capacidade de carga mínima de 280 litros com os bancos na posição normal;- Reservatório de combustível com capacidade mínima de 50 litros- Garantia de 01 (um) ano, no mínimo;- Demais equipamentos de segurança exigidos pela lei 9.503/1997;- Deverá necessariamente estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar Por Veículos Automotores) e conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);- COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE O MAIS PRÓXIMO DO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG.
02	01	UND	<ul style="list-style-type: none">- Ano/Modelo: 2019/2020;- Fabricação nacional;- Comportar cinco passageiros, incluindo o motorista;- Cor Branco;- Modelo HATCH;- Motor 1.0 no mínimo;- Motor dianteiro de 3 cilindros em linha(mínimo);- Movido a gasolina ou bicombustível;- Motor com 75 cv ou mais;- Cilindrada (cm3) 999 ou mais;- Protetor de Câter;- Rodas aro 14 ou mais;- Injeção eletrônica de combustível multiponto;- Câmbio manual de no mínimo cinco velocidades;- Quatro portas laterais;- Ar condicionado;- Direção Elétrica Progressiva ou hidráulica;- Sistema de freios com ABS;- Coluna de direção regulável em altura;- Cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes;- Airbag dianteiros motorista e passageiro;- Vidros dianteiros elétricos;- Desembaçador elétrico do vidro traseiro;- Tapetes emborrachados ou revestidos;- Porta-malas com capacidade de carga mínima de 250 litros com os bancos na posição normal;- Reservatório de combustível com capacidade mínima de 50 litros- Garantia de 01 (um) ano, no mínimo;- Demais equipamentos de segurança exigidos pela lei 9.503/1997;- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE O MAIS PRÓXIMO DO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG.

5.PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos veículos será de até 24H (vinte e quatro horas), após a apresentação da requisição expedida pelo Setor de Compras das Câmara. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. A entrega dos veículos será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras das Câmara que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários;

5.3. Os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, documentação de porte obrigatório pela legislação vigente;

5.4 Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

5.5. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, situada à Sede do Poder Legislativo - Rua Antonieta Godoy, nº 59 – Centro – Ipanema –MG.- Telefone: (33) 3314 1982, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacionais, Estaduais e do Município de Ipanema/MG, bem como nos pontos facultativos decretados pelo Poder Executivo Municipal, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a cara e descarga do veículo;

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado deste termo é de R\$ 101.735,00 (cento e um mil setecentos e trinta e cinco reais), sendo que constitui mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Municipal realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do valor registrado.

Especificações					Média
Item	Descrição	Unid	Quant	Total	
01	Veículo automotor (conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal)	1.0 und	01	R\$ 48.010,00	
02	Veículo automotor (conforme solicitação do Presidente Câmara Municipal)	1.6 und	01	R\$ 53.725,00	

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução é indireto, nos termos do inciso VIII do art. 6º da Lei Geral de Licitações, sendo que a fiscalização da aquisição deste termo ficará a cargo do titular da Câmara de Ipanema, que promoverá o acompanhamento da aquisição, bem como a aceitação do mesmo;

7.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, o(a) servidor(a) Plínio Jose Furtado designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- l) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

8. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

8.1. O período único para execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser 15 dias, iniciando-se a contagem no dia seguinte ao recebimento, pela adjudicatária, da Ordem de Compra para o início da execução contratual.

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento do veículo, que será entregue de forma integral e imediata, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (secretário geral ou chefe de unidade) juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Receita Federal, regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

9.4. Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento;

9.5. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Ipanema/MG, CNPJ: 66.232.802/0001-35, registrada no seguinte endereço: Rua Antonieta Godoy, n 59 – Centro - Ipanema/MG.

10. DO CUSTO ESTIMADO/DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

10.1. O preço estimado pela Câmara Municipal para o fornecimento do objeto é no valor de R\$ 101.735,00 (cento e um mil setecentos e trinta e cinco reais);

10.2. O valor está fundamentado nos preços praticados no mercado para fins de início do procedimento, cuja ratificação de valores estará vinculada a pesquisa atualizada a ser realizado pelo setor de compras.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para fins de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2019 a seguir informadas: Programa 0001, Projeto Atividade 1004, Categoria Econômica 4.4.90.52.27, Veículos Diversos - Ficha Contábil n.º 02, do orçamento da Câmara Municipal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o do objeto deste Termo de Referência;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência;

12.3. Providenciar **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão da entrega do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8666/93;

12.4. Providenciar **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento do Veículo em conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Fornecimento a serem emitidas através da Secretaria da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Entregar o veículo conforme especificações do Termo de Referência e de acordo com a marca, o preço e demais condições da proposta;
- c) Entregar o Veículo a ser adquirido no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer a garantia e validade estipulada.
- d) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
- e) Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
- g) Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h) Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- i) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- j) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação fornecer, comprometendo-se em apresentar, no prazo máximo de cinco (05) dias consecutivos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação quando solicitado.
- k).CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- l) É de total responsabilidade do CONTRATADO todos os custos para realização dos serviços, dentre eles, os encargos sociais, encargos trabalhistas, impostos, taxas, seguros, garantias, transportes, embalagens, licenças, despesas de comunicação, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias para a execução do Contrato, inclusive quanto a danos causados a esta Municipalidade e a terceiros oriundos de negligência, imprudência e imperícia por parte da vencedora ou de seus funcionários, que porventura venham a ocorrer durante a execução do contrato.
- m) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Câmara Municipal de Ipanema/MG;
- n) Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- o) Utilizar somente pessoal treinado e especializado em serviços de manutenção de veículo;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- p) Cumprir rigorosamente os termos da sua proposta de preços, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações e/ou cancelamentos, quer seja no preço ou nas condições estabelecidas;
- q) Fornecer veículo novo, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, com prazo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo do bem pela Câmara Municipal de Ipanema/MG, sem prejuízo de outras garantias ofertadas pelo fabricante;
- r) Executar as manutenções e revisões programadas, de acordo com o manual técnico, durante o prazo de garantia, estando inclusas, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, as 02 (duas) primeiras revisões do veículo;
- s) Garantir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Minas Gerais, durante todo o prazo de garantia do bem adquirido, através de concessionárias e/ou oficinas devidamente autorizadas pelo respectivo fabricante, localizada num limite de até 150 km do Município de Ipanema/MG, para aquisição de peças e realização de serviços de manutenção, bem como, atender, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, aos chamados da Câmara Municipal, contadas da solicitação, para correção de defeitos, vícios, falhas e/ou problemas técnicos que porventura venham existir no referido bem licitado, incluindo, sem qualquer ônus adicional, substituição de peças e componentes, ajustes e quaisquer outros reparos necessários ao regular e perfeito funcionamentos do mesmo;
- t) Disponibilizar ao CONTRATANTE Manual técnico do Veículo (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa;
- u) Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- v) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- w) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
- x) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados materiais de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

14. DAS PENALIDADES

As penalidades sujeitas à licitante vencedora inadimplente:

14.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipanema/MG, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

14.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

14.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15. DO EDITAL/CONVITE DA LICITAÇÃO

15.1. Os itens do Edital ou Convite da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de apoio, Procuradoria Geral da Câmara e equipe gestora do pedido, bem como o presente Termo de Referência.

16. DO CONTRATO/DO ADITAMENTO DO CONTRATO

16.1. As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Controle Interno e Procuradoria Geral da Câmara, e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal 8666/93;

16.2. Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do Artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93;

16.3. O Gestor do pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa ADITAMENTO CONTRATUAL nos termos do art. 57, 65 e 78 da Lei Federal nº 8666/93.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8666/93.

Câmara Municipal de Ipanema, 03 de Dezembro de 2019.

André Luiz Rodrigues de Paula
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

